



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº - 383/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS FASES ELIMINATORIAS DA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o calendário oficial dos jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo de 2022, a ser realizada na Federação do Catar e, tendo em vista a classificação da Seleção Brasileira para as oitavas de finais;

DECRETAR:

Art. 1º - Tendo em vista a classificação da Seleção Brasileira para a fase seguinte na Copa do Mundo 2022 (oitavas de final), podendo participar do jogo no dia 05/12/2022 (segunda-feira) ou no dia 06/12/2022 (terça-feira), o expediente, na data do jogo, será de 8h às 14h.

Art. 2º - No caso de Classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final, podendo participar do jogo no dia 09/12/2022 (sexta-feira), será suspenso o expediente nesse dia.

Art. 3º - Classificada a Seleção Brasileira para as semifinais, com partida marcada para o dia 13/12/2022 (terça-feira) ou 14/12/2022 (quarta-feira), o expediente, na data do jogo, será das 8h às 14h.

Parágrafo Único. O expediente estabelecido no presente decreto, não se aplica às atividades essenciais como: UBS sede, o Serviço de SAMU, Serviços de Acolhimento Institucional – (ABRIGO) e os serviços de limpeza pública, os quais funcionaram normalmente a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 4º. A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no art. 1º, I a III, deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas referidas no art. 1º, I a III.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

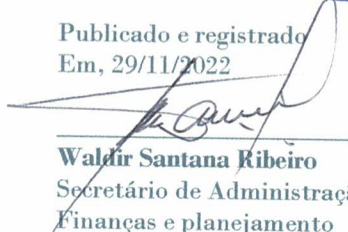
Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2022.


RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em, 29/11/2022


Waldir Santana Ribeiro
Secretário de Administração,
Finanças e planejamento